

CONVÊNIO Nº 01/2023

CONVÊNIO Nº 01/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A NITEROI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A (NITTRANS) E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, VISANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA ENTRE AS PARTES PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.357.430/0001-77, com sede à Praça Fonseca Ramos, s/nº, 6º e 7º andares – Centro – Niterói – RJ, CEP 24.030-020, doravante denominada **PRIMEIRO CONVENENTE**, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **GILSON ALVES DE SOUZA JÚNIOR**, portador da carteira de identidade nº 07693119-5, emitida pelo IFFPRJ, inscrito no CPF sob o nº 001.302.017-07, eleito Presidente da NITTRANS na Quadragésima Reunião do Conselho de Administração da NITTRANS realizada em 11 de janeiro de 2021, e, do outro lado, o **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**, integrado à Administração Direta do Município de Niterói, com sede na Rua Presidente Craveiro Lopes, 153, Barreto, Niterói, RJ, CEP 24110-340, doravante denominada **SEGUNDO CONVENENTE**, neste ato representado pelo titular da pasta, Sr. **PAULO HENRIQUE AZEVEDO DE MORAES**, portador da carteira de identidade nº 065267304, emitida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 745.324.227-53, consoante Portaria nº 1253/2019 (Publicada em 1º/08/2019), Lei Municipal nº 3.145/2019 e Decreto Municipal nº 11.331/2013, firmam o presente **CONVÊNIO**, na forma do art. 3º, inciso I da Lei Municipal nº 2.283/2005, e no que couber, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no art. 355 da Lei Orgânica do Município de Niterói, mediante as cláusulas e condições ao diante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto instituir a cooperação técnico-financeira entre os convenientes supracitados, com o escopo de destinar recursos públicos, administrativos e humanos para instrumentalização e apoio



das atividades relacionadas ao cumprimento das competências da Secretaria Municipal de Ordem Pública, em especial no que se refere:

I – elaboração de estudo técnico a fim de avaliar a possibilidade de migração do parque de câmeras do CISP para rede de fibra óptica da NITTRANS cujo suporte técnico, manutenção e novas ativações são de responsabilidade da empresa Engie Brasil Soluções Integradas LTDA com base no Contrato nº 05/2020;

II – migração do parque de câmeras do CISP para rede de fibra óptica da NITTRANS no caso do estudo técnico atestar sua viabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Convênio poderá ser alterado, mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que não seja modificado o seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PLANOS DE TRABALHO ESPECÍFICOS

Para a consecução do objeto deste Convênio, os partícipes se obrigam a elaborar e cumprir o respectivo Planos de Trabalho, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

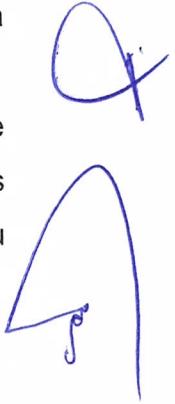
PARÁGRAFO ÚNICO. Excepcionalmente, admitir-se-á a qualquer dos Convenentes proporem a reformulação do Plano de Trabalho, a qual será devidamente apreciada pelos setores competentes, submetida à aprovação dos respectivos chefes, vedada, porém, a mudança de objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a consecução do objeto deste Convênio serão utilizados recursos financeiros dos **CONVENENTES**, conforme o caso, na forma estabelecida no respectivo Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As dotações suplementares ou especiais se farão na medida em que o respectivo Convênio necessitar, observado o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não poderão ser pagas, com recursos deste Convênio, despesas contraídas fora de sua vigência, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas de mora, referentes a pagamentos ou



recolhimentos fora do prazo, a título de taxa de administração, vedado o pagamento de gerência ou similar.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada a realização de despesas relativas à prestação de serviços de consultoria, assistência técnica ou assemelhados, por servidor da Administração Direta ou Indireta, que pertença, esteja lotado ou em exercício em qualquer dos órgãos partícipes.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesa deverão ser emitidos em nome da **NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.**, devidamente identificados com o número deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA DA PRIMEIRA CONVENENTE

A PRIMEIRA CONVENENTE se compromete, para a consecução do presente convênio, como sua contrapartida, realizar:

I – elaboração de estudo técnico a fim de avaliar a possibilidade de migração do parque de câmeras do CISP para rede de fibra óptica da NITTRANS cujo suporte técnico, manutenção e novas ativações são de responsabilidade da empresa Engie Brasil Soluções Integradas LTDA com base no Contrato nº 05/2020;

II – migração do parque de câmeras do CISP para rede de fibra óptica da NITTRANS no caso do estudo técnico atestar sua viabilidade;

III – demais atos pertinentes ao exercício das competências da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA DA SEGUNDA CONVENENTE

A SEGUNDA CONVENENTE se compromete, para a consecução do presente convênio, como sua contrapartida: a) proceder com a devida suplementação orçamentária de todos os valores referentes a cada aquisição ou contratação realizada pela PRIMEIRA CONVENENTE; b) disponibilizar sua estrutura física, funcional e expertise, que forem necessárias para a realização do procedimento licitatório e a fiscalização do cumprimento do contrato objeto do presente Convênio.



CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos deverá obedecer aos respectivos cronogramas de desembolso que constam do específico Plano de Trabalho que será elaborado no momento da execução do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO. A liberação de cada parcela de recursos fica condicionada à comprovação da Regularidade de Situação da SEGUNDA CONVENENTE perante órgãos ou entidades públicas municipais, bem como do atendimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, além da aprovação pela NITEROI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS no que se refere à correta aplicação dos recursos referentes às parcelas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou período inferior, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRRENUNCIABILIDADE

A tolerância, por qualquer dos partícipes, com o descumprimento, total ou parcial, de qualquer obrigação imposta pelo presente Convênio, será interpretada como mera liberalidade, não constituindo novação, modificação ou renúncia do direito de exigir, a qualquer tempo, o cumprimento da respectiva obrigação.

CLÁUSULA NONA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Nenhum dos partícipes poderá ser responsabilizado pelo inadimplemento, total ou parcial, de qualquer obrigação assumida em virtude do presente Convênio, por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser denunciado pelos participes a qualquer tempo, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

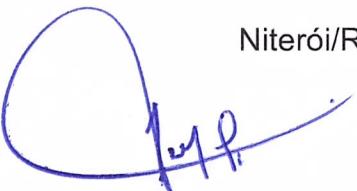
O **PRIMEIRO CONVENENTE** publicará, como condição de eficácia, o presente Convênio, por extrato, em veículo oficial de comunicação do município de Niterói, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, sem prejuízo do disposto na Deliberação TCE/RJ nº 312/2020.

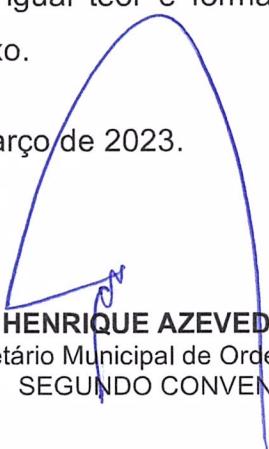
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Convênio, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo entre os Convenentes.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Convênio foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Niterói/RJ, 27 de março de 2023.


GILSON ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da NITTRANS
PRIMEIRO CONVENENTE


PAULO HENRIQUE AZEVEDO DE MORAES
Secretário Municipal de Ordem Pública
SEGUNDO CONVENENTE

Testemunhas:

Nome: **ROGÉRIO SANTOS TOFFANO PEREIRA**
ID: **MATRÍCULA 150.110**
CPF/MF: **079.827.867-66**


Rogério Santos Toffano Pereira
Coordenador Jurídico da NitTrans
Mat. 150110 / OAB-RJ 117.874

Nome: **JACQUELINE RABELLO NANARRO GAMBERT**
ID: **MATRÍCULA 150.195**
CPF/MF: **095.333.337-07**


Jacqueline Lambert
Chefe de Gabinete
Mat. 150195
NitTRANS



PLANO DE TRABALHO

PROGRAMA: Convênio tem por objeto instituir a cooperação técnico-financeira entre os convenientes supracitados, com o escopo de destinar recursos públicos, administrativos e humanos para instrumentalização e apoio das atividades relacionadas ao cumprimento das competências da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 – Primeiro Convenente

NITEROI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.357.430/0001-77, com sede à Praça Fonseca Ramos, s/nº, 6º e 7º andares – Centro – Niterói – RJ, CEP 24.030-020.

1.1.1 – Representante legal

GILSON ALVES DE SOUZA JÚNIOR, portador da carteira de identidade nº 07693119-5, emitida pelo IFPRJ, inscrito no CPF sob o nº 001.302.017-07, eleito Presidente da NITTRANS na Quadragésima Reunião do Conselho de Administração da NITTRANS realizada em 11 de janeiro de 2021.

1.2 – Segundo Convenente

SECRATARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, integrado à Administração Direta do Município de Niterói, Rua Presidente Craveiro Lopes, 153, Barreto, Niterói, RJ, CEP 24110-340.

1.2.1 – Representante legal

PAULO HENRIQUE AZEVEDO DE MORAES, portador da carteira de identidade nº 06526730-4, emitida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 745.234.227-53, consoante Portaria nº 1253/2019 (Publicada em 1º/08/2019), Lei Municipal nº 3.145/2019 e Decreto Municipal nº 11.331/2013.

2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBEJTO

2.1 – O presente Convênio tem por objeto instituir a cooperação técnico-financeira entre os convenientes supracitados, com o escopo de destinar



recursos públicos, administrativos e humanos para instrumentalização e apoio das atividades relacionadas ao cumprimento das competências da Secretaria de Ordem Pública, em especial no que se refere:

I – elaboração de estudo técnico a fim de avaliar a possibilidade de migração do parque de câmeras do CISP para rede de fibra óptica da NITTRANS cujo suporte técnico, manutenção e novas ativações são de responsabilidade da empresa Engie Brasil Soluções Integradas LTDA com base no Contrato nº 05/2020;

II – migração do parque de câmeras do CISP para rede de fibra óptica da NITTRANS no caso do estudo técnico atestar sua viabilidade;

III – demais atos pertinentes ao exercício das competências da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

3 – METAS A SEREM ATINGIDAS

3.1 – O objeto deste convênio tem como meta viabilizar o exercício das atribuições e competências legais da:

I – **SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA - SEOP** previstas na Lei Ordinária nº 3.145/2015, além de outras estabelecidas por meio de atos normativos; e

II – **NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. - NITTRANS** previstas na Lei Municipal nº 2.283/2005 e em seu Estatuto Social, além de outras estabelecidas por meio de atos normativos.

3.2 – O objeto deste convênio também tem como meta a manutenção:

I – da segurança viária, exercida para preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas, por meio da implantação, manutenção e operação de câmeras de monitoramento de segurança e de trânsito, que assegurem ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente, consoante os termos do § 10º do art. 144 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e

II – do exercício do direito ao trânsito em condições seguras, consoante os termos dos § 2º e 3º do art. 1º da Lei Federal nº 9.503/1997.

III – do exercício das competências da Secretaria Municipal de Ordem Pública.



4 – ETAPAS DE EXECUÇÃO

4.1 – As etapas e prazo de execução dos serviços estão fixados em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou período inferior, mediante assinatura de Termo Aditivo.

4.2 – A metodologia para as etapas de execução de cada uma das atividades que compreendem a execução do Convênio de Cooperação Técnico-Financeira será definida no momento da execução do objeto.

5 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – O Plano de aplicação dos recursos financeiros para realização das atividades que compreendem a execução do Convênio de Cooperação Técnico-Financeira será definido no momento da execução do objeto.

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

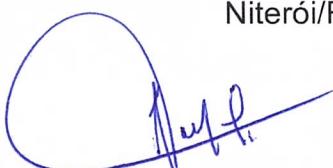
6.1 – O cronograma de desembolso para atividades que compreendem a execução do Convênio de Cooperação Técnico-Financeira será definido no momento da execução do objeto.

7 – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

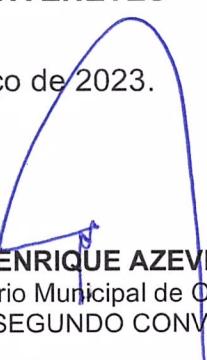
7.1 – O prazo para execução dos serviços fica fixado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Convênio de Cooperação Técnico-Financeira.

8 – DATA E ASSINATURAS DOS CONVENETES

Niterói/RJ, 27 de março de 2023.



GILSON ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da NITTRANS
PRIMEIRO CONVENENTE



PAULO HENRIQUE AZEVEDO DE MORAES
Secretário Municipal de Ordem Pública
SEGUNDO CONVENENTE





Despacho do Presidente

Instrumento: Convênio nº 01/2023. **Partes:** Niterói Transporte e Trânsito S/A – NITTRANS e Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP. **Objeto:** Cooperação técnico-financeira entre os convenientes, com o escopo de destinar recursos públicos, administrativos e humanos para instrumentalização e apoio das atividades relacionadas ao cumprimento das competências da Secretaria Municipal de Ordem Pública, em especial no que se refere: I – elaboração de estudo técnico a fim de avaliar a possibilidade de migração do parque de câmeras do CISP para rede de fibra óptica da NITTRANS cujo suporte técnico, manutenção e novas ativações são de responsabilidade da empresa Engie Brasil Soluções Integradas LTDA com base no Contrato nº 05/2020; II – migração do parque de câmeras do CISP para rede de fibra óptica da NITTRANS no caso do estudo técnico atestar sua viabilidade; e III – demais atos pertinentes ao exercício das competências da Secretaria Municipal de Ordem Pública. **Prazo:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. **Data de assinatura:** 27/03/2023.

Niterói/RJ, 27 de março de 2023.

Gilson Alves de Souza Junior

Presidente da NITTRANS

Mat. 150237



Prorrogação do prazo para a prestação de serviço de manutenção de extintores e demais necessidades visando a segurança do trabalhador, da estrutura e dos usuários nas unidades de saúde do município de Niterói/RJ que serão geridas pela FeSaúde – Fundação Estatal de Saúde de Niterói; PRAZO: 12 (doze) meses, a contar do dia 30 de março de 2023; VALOR: Dá-se a este aditivo R\$ 10.565,00 (dez mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) perfazendo o valor total de R\$ 21.130,00 (vinte e um mil, cento e trinta reais); VERBA: Código Contábil: 4.01.01.06.01.0010 – Despesas com Manutenção de Equipamentos; FUNDAMENTO: Inciso II, art. 57, Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como o processo administrativo nº. 720000031/2021; ASSINATURA: 28 de março de 2023.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A- NITTRANS

Despacho do Presidente

Instrumento: Termo de Reconhecimento de Dívida (DEA) nº 01/2023. **Partes:** Niterói Transporte e Trânsito S. A. – NITTRANS – e Amanda Machado de Oliveira. **Objeto:** Reembolso de passagem aérea e de ajuda de custa. **Valor total:** O presente Termo possui o valor global de R\$6.097,64 (seis mil, noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos), à conta do Programa à conta do Programa de Trabalho nº 22.82.04.122.0145.4191, Natureza da Despesa nº 33.90.92 e Fonte de Recurso nº 1.501.49. **Fundamento legal:** artigos 37 da Lei Federal nº 4.320/64, e 22 do Decreto Federal nº 93.872/86. **Processo nº:** 9900005680/2022. Data de assinatura: 28/03/2023.

Instrumento: Convênio nº 01/2023. **Partes:** Niterói Transporte e Trânsito S/A – NITTRANS e Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP. **Objeto:** Cooperação técnico-financeira entre os convenientes, com o escopo de destinar recursos públicos, administrativos e humanos para instrumentalização e apoio das atividades relacionadas ao cumprimento das competências da Secretaria Municipal de Ordem Pública, em especial no que se refere: I – elaboração de estudo técnico a fim de avaliar a possibilidade de migração do parque de câmeras do CISP para rede de fibra óptica da NITTRANS cujo suporte técnico, manutenção e novas ativações são de responsabilidade da empresa Engie Brasil Soluções Integradas LTDA com base no Contrato nº 05/2020; II – migração do parque de câmeras do CISP para rede de fibra óptica da NITTRANS no caso do estudo técnico atestar sua viabilidade; e III – demais atos pertinentes ao exercício das competências da Secretaria Municipal de Ordem Pública. **Prazo:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Data de assinatura: 27/03/2023.

NITERÓI PREV

PORTARIA Nº 35/2023

Art. 1º. Designar, sem ônus para a Niterói Prev, os servidores abaixo identificados para compor a COMISSÃO DE PROVA DE CONCEITO prevista no item 11 do Edital de Pregão Presencial nº 001/2023, cujo objetivo é avaliar de forma prática se as funcionalidades do sistema estão em conformidade com o Item 4. CARACTERÍSTICAS PARA OS MÓDULOS DO SISTEMA do Termo de Referência (Anexo I) do referido Edital.

1. CAROLINA ALVAREZ MOTA – MATRÍCULA 640599
2. YGOR LUCAS GUIMARÃES DOS SANTOS LOPES – MATRÍCULA 640621
3. ISABELLA FREIRE WANG – MATRÍCULA 640645
4. DANIEL GOMES CABRAL FILHO – MATRÍCULA 640622

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA PRESI nº 37/2023- CONCEDER, a contar de 21/02/2023, pensão a TERESA CRISTINA POVOA MARTINS, viúva do ex-servidor CELSO MARTINS FILHO, aposentado no cargo de PROCURADOR – CATEGORIA P-1 – da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 219.882-8, falecido em 21/02/2023, de acordo com artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal nº 2.288/05 c/c o artigo 7º da E.C. nº 41/03, o parágrafo único do artigo 3º da E.C. nº 47/2005, o artigo 40, § 7º, inciso I, da CRFB/88 e o artigo 24 da E.C. nº. 103/2019, conforme processo nº 310/000194/2023.

PORTARIA PRESI nº 31/2023- CONCEDER, a contar de 27/01/2023, pensão a ANA CRISTINA PIRES GUIMARÃES, viúva do ex – servidor, MARIO SCHITTINO GUIMARÃES, falecido em 27/01/2023, aposentado no cargo de AGENTE DE SEGURANÇA – NÍVEL 02 – CATEGORIA V – DA CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, matrícula nº 100.522-2, de acordo com o artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05 c/c artigo 2º, inciso I da Lei 10.887/04, o artigo 40, § 7º, inciso I e o § 8º do artigo 40 da CRFB/88 e o artigo 24 da E.C. 103/2019, conforme processo nº 310/110/2023.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica fixada, a contar de 21/02/2023, em R\$ 46.461,11 (quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e onze centavos), a pensão mensal de TERESA CRISTINA POVOA MARTINS, viúva do ex-servidor CELSO MARTINS FILHO, aposentado no cargo de PROCURADOR – CATEGORIA P-1 – da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 219.882-8, falecido em 21/02/2023, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos do cargo:

Lei nº 3.720/2022 c/c artigo 7º da E.C. nº 41/03, parágrafo único do artigo 3º da E.C. nº 47/2005 e o inciso I do § 7º do artigo 40 da CRFB/88..... R\$ 21.080,36

Adicional por Tempo de Serviço:

35% - Artigo 98, inciso I, da Lei nº. 531/85 c/c a Deliberação nº2833/72 e o artigo 40, §7º, inciso I, da CRFB/88 R\$ 7.378,13

Parcela de Direito Pessoal:

Artigo 98, inciso II, da Lei nº. 531/85 c/c o artigo 10 da Lei nº. 930/91 e o artigo 5º da Lei nº. 1.164/93 R\$ 388,37

Parcela de Direito Pessoal:

Valor de 2/3 do símbolo SS – artigo 98, inciso II, da Lei nº. 531/85 c/c o artigo 14 da Lei nº. 1.565/96, calculado conforme parecer da PGM, emitido no processo nº. 20/1701/2007 R\$ 4.071,04

Parcela de Direito Pessoal – Tempo Integral:

Valor de 100% - Artigo 98, inciso II, da Lei nº. 531/85 c/c artigo 14 da Lei nº. 1.565/96, artigo 5º, inciso VII, do Decreto nº. 3.969/83, calculado conforme parecer da PGM, emitido no processo nº. 20/1701/2007 R\$ 3.049,79

Parcela de Direito Pessoal - Trabalho Técnico Científico:

Valor de 80% - Artigo 98, inciso II, da Lei nº. 531/85 c/c artigo 14 da Lei nº. 1.565/96, o artigo 6º, § 1º, da Deliberação nº. 2.937/75, calculado conforme parecer da PGM, emitido no processo nº. 20/1701/2007 R\$ 3.256,88

Parcela de Direito Pessoal – Representação:

Valor de 70% - Artigo 98, inciso II, da Lei nº. 531/85 c/c o artigo 14 da Lei nº. 1.565/96, artigo 6º da Deliberação nº. 2.937/75, artigo 3º da Lei nº. 337/82, calculado conforme parecer da PGM, emitido no processo nº. 20/1701/2007 R\$ 2.849,73

Gratificação de Representação:

100% do valor do cargo efetivo do servidor – Artigo 98, inciso II, da Lei nº. 531/85 c/c o artigo 7º, § 1º, da Lei nº. 1.259/94 R\$ 21.080,36

PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 26, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

R\$ 63.154,67 (total dos proventos do ex-servidor) - R\$ 7.507,49 (teto do INSS) =

R\$ 55.647,18 X 70% = R\$ 38.953,03 + R\$ 7.507,49 = R\$ 46.461,11

TOTAL.....R\$ 46.461,11

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica fixada em parcela única, a contar de 27/01/2023, em R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) a pensão mensal de ANA CRISTINA PIRES GUIMARÃES, viúva do ex - servidor, MARIO SCHITTINO GUIMARÃES, aposentado no cargo de AGENTE DE SEGURANÇA – NÍVEL 02 – CATEGORIA V – DA CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, matrícula nº 100.522-2, falecido em 27/01/2023, conforme parcela abaixo:

Total dos Proventos:

Lei nº. 3.720/2022 c/c o artigo 40, § 7º, inciso I e o § 8º do artigo 40 da CRFB/88..... R\$ 1.302,00

TOTAL.....R\$ 1.302,00

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica recalculada e fixada, a contar de 09/04/2021, em R\$ 6.119,37 (seis mil cento e dezenove reais e trinta e sete centavos) a pensão mensal de RAQUEL CRISTINA FERREIRA DE MORAES CHAGAS, esposa do ex – servidor ALEXANDRE LIMA CHAGAS, falecido em 09/04/2021 aposentado no cargo de AGENTE FAZENDÁRIO - NÍVEL 03 - CATEGORIA VI - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 226.811-8, para incluir MERIJANE PEREIRA DOS SANTOS DUTRA, na condição de companheira do ex-servidor, no período de 09/04/2021 a 08/08/2021, na proporção de 50% para cada uma, de acordo com artigo 6º inciso I, artigo 7º, inciso III, alínea "a", artigo 13º inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016 c/c artigo 7º da E.C 41/03 e o artigo 40 §7º inciso I da CRFB/88, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos do Cargo:

Lei nº. 3.521/2020 c/c artigo 7º da E.C 41/03..... R\$ 2.755,21

Adicional de Tempo de Serviço:

35% - Art.98 inciso I da Lei nº. 531/85 c/c a Deliberação nº2833/72, artigo 7º da E.C 41/03..... R\$ 984,32

Adicional de Tempo Integral:

85% - Art.2º da Lei nº695/88, art.5º inciso V, artigo 11 do Decreto nº3969, publicado em 16/08/83, calculado sobre o cargo efetivo..... R\$ 2.341,93

Parcela de Direito Pessoal:

Art.98 inciso II da Lei nº. 531/85 c/c a Lei nº.1.141/92 c/c §7º inciso I do art. 40º da CRFB/88..... R\$ 57,91

TOTAL.....R\$ 6.119,37

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Em cumprimento à Determinação do TCE/RJ, através do processo nº. 310/000537/2021 (TCE nº. 201.848-3/2022), fica fixada, a contar de 09/04/2021, em R\$ 3.777,44 (três mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) a pensão mensal de



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI

DESPACHOS DO PRESIDENTE

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 0692/2023, bem como o parecer do Procurador Geral, determinando que a citação

LEILÃO DE APARTAMENTO - RIO BONITO/RJ Online

1º Leilão: 03/04/2023 às 11h00 | 2º Leilão: 05/04/2023 às 11h00

Leilão de Alvenaria Fiduciária - Dora Plat, Leloeira Oficial Inscrita na JUCESP sob nº 744, faz saber, através do Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do Imóvel da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Rio Bonito/RJ, Bela Vista, Avenida Manoel Duarte, nº 1526. Aptº nº vaga de garagem Indeterminada. Áreas totais: priv.: 135,26m² e área total: 159,28m². Matr. 4.118 do 1º RL. Competentes de eventual divergência das áreas lançadas no IPTU, com as apuradas no local e averbadas no Leilão: 03/04/2023, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 920.000,00. 2º Leilão: 05/04/2023, às 11:00 h. Lance mínimo: 5% ao Leloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, e pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º do artigo 27 d

Mais informações: 3003-0677 | Os interessados devem consultar disponivel nos sites: <https://VIATRINEBRADESCO.com.br/> | P

DATA: 29/03/2023



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Despesa nº 33.90.92 e Fonte de Recurso nº 1.501.49. **Fundamento legal:** artigos 37 da Lei Federal nº 4.320/64, e 22 do Decreto Federal nº 93.872/86. **Processo nº:** 9900005680/2022. **Data de assinatura:** 28/03/2023.

Instrumento: Convênio nº 01/2023. **Partes:** Niterói Transporte e Trânsito S/A – NITTRANS e Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP. **Objeto:** Cooperação técnico-financeira entre os convenientes, com o escopo de destinar recursos públicos, administrativos e humanos para instrumentalização e apoio das atividades relacionadas ao cumprimento das competências da Secretaria Municipal de Ordem Pública, em especial no que se refere: I – elaboração de estudo técnico a fim de avaliar a possibilidade de migração do parque de câmeras do CISP para rede de fibra óptica da NITTRANS cujo suporte técnico, manutenção e novas ativações são de responsabilidade da empresa Engie Brasil Soluções Integradas LTDA com base no Contrato nº 05/2020; II – migração do parque de câmeras do CISP para rede de fibra óptica da NITTRANS no caso de estudo técnico atestar sua viabilidade; e III – demais atos pertinentes ao exercício das competências da Secretaria Municipal de Ordem Pública. **Prazo:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. **Data de assinatura:** 27/03/2023.

NITERÓI PREV

PORTRARIA Nº 35/2023

Art. 1º. Designar, sem ônus para a Niterói Prev, os servidores abaixo identificados para compor a COMISSÃO DE PROVA DE CONCEITO prevista no item 11 do Edital de Pregão Presencial nº 001/2023, cujo objetivo é avaliar de forma prática se as funcionalidades do sistema estão em conformidade com o item 4. CARACTERÍSTICAS PARA OS MÓDULOS DO SISTEMA do Termo de Referência (Anexo I) do referido Edital.

1. CAROLINA ALVAREZ MOTA – MATRÍCULA 640599
2. YGOR LUCAS GUIMARAES DOS SANTOS LOPES – MATRÍCULA 640621
3. ISABELLA FREIRE WANG – MATRÍCULA 640645
4. DANIEL GOMES CABRAL FILHO – MATRÍCULA 640622

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA PRESI nº 37/2023- CONCEDER, a contar de 21/02/2023, pensão a **TERESA CRISTINA POVOA MARTINS**, viúva do ex-servidor **CELSO MARTINS FILHO**, aposentado no cargo de PROCURADOR – CATEGÓRIA P-1 – da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 219.882-8, falecido em 21/02/2023, de acordo com artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea “a”, da Lei Municipal nº 2.288/05 c/c artigo 7º da E.C. nº 41/03, o parágrafo único do artigo 3º da E.C. nº 47/2005, o artigo 40, § 7º, inciso I, da CRFB/88 e o artigo 24 da E.C. nº 103/2019, conforme processo nº 310/000194/2023.

PORTARIA PRESI nº 31/2023- CONCEDER, a contar de 27/01/2023, pensão a **ANA CRISTINA PIRES GUIMARÃES**, viúva do ex – servidor, **MARIO SCHITTINO GUIMARÃES**, falecido em 27/01/2023, aposentado no cargo de AGENTE DE SEGURANÇA – NÍVEL 02 – CATEGÓRIA V – DA CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, matrícula nº 100.522-2, de acordo com o artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea “a” da Lei Municipal nº 2.288/05 c/c artigo 2º, inciso I da Lei 10.887/04, o artigo 40, § 7º, inciso I e o § 8º do artigo 40 da CRFB/88 e o artigo 24 da E.C. 103/2019, conforme processo nº 310/110/2023.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica fixada, a contar de 21/02/2023, em **R\$ 46.461,11** (quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e onze centavos), a pensão mensal de **TERESA CRISTINA POVOA MARTINS**, viúva do ex-servidor **CELSO MARTINS FILHO**, aposentado no cargo de PROCURADOR – CATEGÓRIA P-1 – da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 219.882-8, falecido em 21/02/2023, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos do cargo:

Lei nº 3.720/2022 c/c artigo 7º da E.C. nº 41/03, parágrafo único do artigo 3º da E.C. nº 47/2005 e o inciso I do § 7º do artigo 40 da CRFB/88.....**R\$ 21.080,36**

Adicional por Tempo de Serviço:

35% - Artigo 98, inciso I, da Lei nº 531/85 c/c a Deliberação nº2833/72 e o artigo 40, §7º, inciso I, da CRFB/88**R\$ 7.378,13**

Parcela de Direito Pessoal:

Artigo 98, inciso II, da Lei nº 531/85 c/c o artigo 10 da Lei nº 930/91 e o artigo 5º da Lei nº 1.164/93**R\$ 388,37**

Parcela de Direito Pessoal:

Valor de 2/3 do símbolo SS – artigo 98, inciso II, da Lei nº 531/85 c/c o artigo 14 da Lei nº 1.565/96, calculado conforme parecer da PGM, emitido no processo nº 20/1701/2007**R\$ 4.071,04**

Parcela de Direito Pessoal – Tempo Integral:

Valor de 100%– Artigo 98, inciso II, da Lei nº 531/85 c/c artigo 14 da Lei nº 1.565/96, artigo 5º, inciso VII, do Decreto nº 3.969/83, calculado conforme parecer da PGM, emitido no processo nº 20/1701/2007**R\$ 3.049,79**

Parcela de Direito Pessoal - Trabalho Técnico Científico:

Valor de 80% – Artigo 98, inciso II, da Lei nº 531/85 c/c artigo 14 da Lei nº 1.565/96, o artigo 6º, § 1º, da Deliberação nº 2.937/75, calculado conforme parecer da PGM, emitido no processo nº 20/1701/2007**R\$ 3.256,88**

Parcela de Direito Pessoal – Representação:

Valor de 70% - Artigo 98, inciso II, da Lei nº 531/85 c/c o artigo 14 da Lei nº 1.565/96, artigo 6º da Deliberação nº 2.937/75, artigo 3º da Lei nº 337/82, calculado conforme parecer da PGM, emitido no processo nº 20/1701/2007**R\$ 2.849,73**

Gratificação de Representação:

100% do valor do cargo efetivo do servidor – Artigo 98, inciso II, da Lei nº 531/85 c/c o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 1.259/94**R\$ 21.080,36**

PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 26, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

R\$ 63.154,67 (total dos proventos do ex-servidor) - **R\$ 7.507,49** (teto do INSS) =

RS 55.647,18 X 70% = R\$ 38.953,03 + R\$ 7.507,49 = R\$ 46.461,11

TOTAL.....R\$ 46.461,11

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica fixada em parcela única, a contar de 27/01/2023, em **R\$ 1.302,00** (um mil trezentos e dois reais) a pensão mensal de **ANA CRISTINA PIRES GUIMARÃES**, viúva do ex – servidor, **MARIO SCHITTINO GUIMARÃES**, aposentado no cargo de AGENTE DE SEGURANÇA – NÍVEL 02 – CATEGÓRIA V – DA CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, matrícula nº 100.522-2, falecido em 27/01/2023, conforme parcela abaixo:

Total dos Proventos:

Lei nº 3.720/2022 c/c o artigo 40, § 7º, inciso I e o § 8º do artigo 40 da CRFB/88.....**R\$ 1.302,00**

TOTAL.....R\$ 1.302,00

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica recalculada e fixada, a contar de 09/04/2021, em **R\$ 6.119,37** (seis mil cento e dezenove reais e trinta e sete centavos) a pensão mensal de **RAQUEL CRISTINA FERREIRA DE MORAES CHAGAS**, esposa do ex – servidor **ALEXANDRE LIMA CHAGAS**, falecido em 09/04/2021 aposentado no cargo de AGENTE FAZENDÁRIO - NÍVEL 03 - CATEGÓRIA VI - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 226.811-8, para incluir MERIJANE PEREIRA DOS SANTOS DUTRA, na condição de companheira do ex-servidor, no período de 09/04/2021 a 08/08/2021, na proporção de 50% para cada uma, de acordo com artigo 6º inciso I, artigo 7º, inciso III, alínea “a”, artigo 13º inciso II, alínea “a” da Lei Municipal 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016 c/c artigo 7º da E.C 41/03 e o artigo 40 §7º inciso I da CRFB/88, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos do Cargo:

Lei nº 3.521/2020 c/c artigo 7º da E.C 41/03.....**R\$ 2.755,21**

Adicional de Tempo de Serviço:

35% - Art.98 inciso I da Lei nº 531/85 c/c a Deliberação nº2833/72, artigo 7º da E.C 41/03.....**R\$ 964,32**

Adicional de Tempo Integral:

85% - Art.2º da Lei nº695/88, art.5º inciso V, artigo 11 do Decreto nº3969, publicado em 16/08/83, calculado sobre o cargo efetivo.....**R\$ 2.341,93**

Parcela de Direito Pessoal:

Art.98 inciso II da Lei nº 531/85 c/c a Lei nº 1.141/92 c/c §7º inciso I do art. 40º da CRFB/88.....**R\$ 57,91**

TOTAL.....R\$ 6.119,37

FIXAÇÃO DE PENSÃO